ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 405

de 08 de março de 1.979.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR TERMO DE ACORDO COM A COHAB-RS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE LOCAL PARA O NÚCLEO HABITACIONAL.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE ACORDO com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS, visando a liberação da contestação à Ação Discriminatória e a cedência de nova área para formação de Núcleo Habitacional.

Art. 2º - A nova área não poderá ser inferior a que ora retorna ao patrimônio municipal e será cedida no lado norte da cidade, melhorando as condições de crescimento e o panorama da cidade.

Art. 3º - Lei específica delimitará a área e as condições do novo acôrdo em época propícia e oportuna, ficando desde a presente data assegurado à COHAB-RS o direito em receber referida gleba de terras.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MOSTARDAS, 08 de Março de 1.979.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal